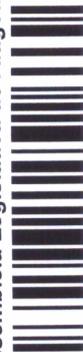




ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Gabinete da Deputada Thaise de Souza Guedes

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 0002191

Data: 06/09/2016 Horário: 16:43
Legislativo -

PROJETO DE LEI Nº 312

"CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA O INSTITUTO EXEMPLO
DE AMOR A VIDA."

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art.1º - Fica considerado de utilidade pública o "INSTITUTO EXEMPLO DE AMOR A VIDA", entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.885.356/001-03 com sede na Rua José Diniz Bina, 125, Tabuleiro dos Martins – MACEIÓ/AL, CEP 57060-070 no município de Maceió-AL, fundada em 18/05/2009.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 06 de setembro de 2016.

**DEPUTADA ESTADUAL
THAISE DE SOUZA GUEDES**



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Gabinete da Deputada Thaise de Souza Guedes

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei concede título de utilidade pública ao “Instituto Exemplo de Amor a Vida”, por sua prestação de serviço a sociedade alagoana, através da promoção de qualidade de vida humana fundada nos valores universais do amor, liberdade, igualdade, participação e solidariedade.

O Projeto ora submetido à análise dos nobres parlamentares alagoanos garantirá, por cento, o reconhecimento do valoroso trabalho desenvolvido pelo “Instituto Exemplo de Amor a Vida”, servirá como estímulo ao seu fortalecimento.

Assim, submeto o presente projeto de lei contando com o imprescindível apoio dos meus pares para sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 06 de setembro de 2016.

**DEPUTADA ESTADUAL
THAISE DE SOUZA GUEDES**

INSTITUTO EXEMPLO DE AMOR A VIDA

ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 10.406/02

FUNDADO EM 18/05/2009

CNPJ: 10.885.356/0001-03



ESTATUTO DO INSTUTO EXEMPLO DE AMOR A VIDA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E DA DURAÇÃO

Art. 1º O Exemplo de Amor a Vida, com sede na Rua Estudante José Diniz Bina, 125, Tabuleiro dos Martins – Maceió/AL – CEP 57060-070 e foro no Estado de Alagoas, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos não econômicos, constituída nos termos e forma do artigo 53 do novo Código Civil de 2002, tendo duração por tempo indeterminado, constituída por número ilimitado de associados, que se regerá pelo presente estatuto e pelas Leis aplicáveis a espécie.

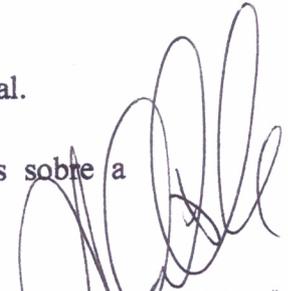
CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2º: Melhorar a qualidade de vida de seus frequentadores em geral, organizando-os e desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovens, crianças e toda sociedade de modo geral, distribuindo aos mesmos, gratuitamente benefícios alcançados juntos aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e a Inciativa Privada;

Parágrafo Único – Para a consecução dos seus fins deverá o Instituto e entre outras iniciativas:

- A) Promover a obtenção de recursos comunitários em pró da Comunidade.
- B) Encaminhar aos membros do Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Sugestões e anteprojetos de leis sobre matérias de interesses da População.
- C) Zelar pelo cumprimento das Leis que beneficiem a População de modo Geral.
- D) Fornecer esclarecimentos à comunidade e aos Órgãos Governamentais sobre a problemática e os recursos inseridos no Instituto.


Ricardo André Pedrosa de Alarcão Ayalla
Página 1 de 1
ABOGADO
OAB/AL 9294

INSTITUTO EXEMPLO DE AMOR A VIDA

ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 10.406/02

FUNDADO EM 18/05/2009

CNPJ: 10.885.356/0001-03



E) Zelar pela conservação de uma imagem que se ajuste as reais possibilidades de realizações do Deficiente Físico, corrigindo e evitando as distorções existentes;

F) Promover o cadastramento das Pessoas Portadoras de Deficiência Físicas, Sensoriais e Mentais, existentes no Estado de Alagoas, Classificando por tipo de deficiência e qualificação profissional, quando houver;

G) Promover o cadastramento das pessoas portadoras de deficiência físicas sensoriais e mentais existentes no Estado de Alagoas, classificando por tipo de deficiência e qualificação profissional quando houver;

H) Criar um Centro de Reabilitação para atender as Pessoas Portadoras de Deficiência Física do Estado de Alagoas, com Regimento Próprio;

I) Criar um Centro de Educação Especial para atender as pessoas portadoras de deficiência no Estado de Alagoas

J) Criar um Centro de Capacitação Profissional para atender as pessoas portadoras de deficiência do Estado de Alagoas, nas áreas de Eletrônica, Informática, Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED e Atividades Artesanais;

K) Criar um Centro de Prestação de Serviços nas Áreas de Eletrônica, Informática, Microfilmagem, Digitação, Indexação, Captura de Imagens, Gravação de CDR, Organização de Arquivos, Consultoria em Gerenciamento Eletrônico de Documentos e outras atividades correlatas, utilizando mão dos cidadãos;

L) Prestar Assessoria Jurídica e Judiciária a entidade

M) Prestar Assessoria Jurídica aos Associados do Exemplo de Amor a Vida

N) Criar um Centro de Equoterapia para atender às Pessoas Portadoras de Deficiência Física e Sensoriais.

O) Oficina de Órtese e Prótese para Manutenção.

P) Sistema de adaptação e adequação em sistema postural de cadeira de rodas

Ricardo André Pedrosa de Alarcão Ayalla
Advogado
OAB/AL 9294

INSTITUTO EXEMPLO DE AMOR A VIDA

ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 10.406/02

FUNDADO EM 18/05/2009

CNPJ: 10.885.356/0001-03



Q) Criar Radio difusão

Art. 3º: As Atividades do Instituto serão exercidas em benefício exclusivo dos cidadãos, não sendo permitido qualquer tipo de discriminação social, racial, ou religioso.

Parágrafo Primeiro - No Desenvolvimento de suas Atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, da eficiência e não fará qualquer discriminação social, racial ou religioso.

Parágrafo Segundo – A Fim de cumprir suas finalidades o Instituto se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais;

CAPÍTULO III

QUADRO SOCIAL, DAS CATERGORIAS DOS SÓCIOS

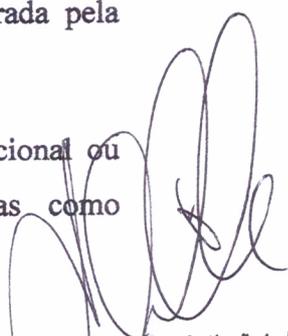
E DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 4º Farão Parte do quadro social todas as pessoas física ou jurídica que, voluntariamente estejam disposta a colaborar para que o instituto realize seus objetivos;

Art. 5º O quadro social será dividido em 04(quatro) categorias, a saber: Benemérito, Honorário, Mantenedor e Nato;

Art. 6º Sócio mantenedor será toda e qualquer pessoa física ou jurídica que contribuir mensalmente com quantia igual ou superior aquela que venha a ser arbitrada pela Diretoria e Homologada pela Assembleia Geral;

Art. 7º Será concedido o titulo de sócio Honorário pessoa de projeção nacional ou internacional como homenagem a seus méritos, ou a outras pessoas como reconhecimento por relevantes serviços prestado a Associação;


Ricardo André Pedrosa de Alarcão Ayalla
Página 3 de 15 AVOGADO
OAB/AL 9294

INSTITUTO EXEMPLO DE AMOR A VIDA

ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 10.406/02

FUNDADO EM 18/05/2009

CNPJ: 10.885.356/0001-03



Art. 8º Sócio Benemérito será todo aquele, como sócio mantenedor prestar relevantes serviços á Associação ou que venham a contribuir, de uma só vez, com quantia superior a 10 vezes o salário mínimo vigente no país;

Art. 9º O Sócio nato é todo aquele Portador de Deficiência Física que contribua ou não com a Entidade;

Art. 10º Os Títulos Beneméritos e Honorários só serão concedidos mediante proposta instruída com justificção documentada, firmado pela maioria dos Diretores e homologada pela Assembleia Geral;

Parágrafo Único – O Sócio deficiente fisico reconhecidamente carente ficará isento do pagamento das mensalidades;

CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E DO DESLIGAMENTO

DOS SÓCIOS.

Art.11º Será admitida no quadro social do instituto a pessoa física ou jurídica que venha a ser apresentada pela Diretoria;

Art.12º Os Sócios não respondem subsidiariamente por obrigações contraídas pelo instituto;

Art. 13º São Diretos dos Associados;

A) Ser assistido pelo instituto quando for o caso;

B) Participar das Assembleias Gerais

C) Participar de todas as atividades previstas pelo Estatuto e sugerir o desdobramento dessas atividades;

Ricardo André Pedrosa de Alarcão Ayalla
ADVOGADO
OAB/AL 9294

INSTITUTO EXEMPLO DE AMOR A VIDA

ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 10.406/02

FUNDADO EM 18/05/2009

CNPJ: 10.885.356/0001-03



D) A Qualidade de associado é intransferível, seja qual for a sua categoria, não será titular de nenhuma cota ou fração ideal de patrimônio do instituto

E) Os Associados não serão reembolsados das contribuições que realizarem por ocasião da fundação do instituto ou que venham realizar posteriormente em favor do mesmo.

F) Cada associado quites com a tesouraria terá direito de (um) voto nas assembleias gerais;

Art.14º Os sócios Natos deverão;

a) Cumprir e fazer cumprir as determinações do presente Estatuto e dos Regimentos Internos que venham a ser criados;

b) Colaborar ativamente dos programas desenvolvidos pelo instituto;

c) Pagar pontualmente as mensalidades estipuladas pela diretoria e homologada pela Assembleia Geral

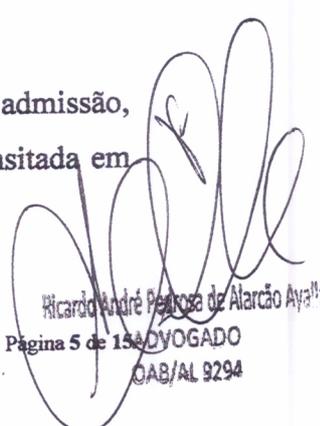
d) Cumprir as determinações da Diretoria

e) Acatar as deliberações das Assembleias Gerais;

Art. 15º Todo e Qualquer sócio que venha cometer quaisquer falta grave, considerada inconveniente ou nociva ao instituto, ou ainda que venha deixar de pagar suas mensalidades por mais de 06(seis) meses consecutivos, será desligado por decisão da Diretoria, homologada pela Assembleia Geral, convocados para este fim;

Paragrafo Único – Aos Associados atingidos por essa medida disciplinar caberá o direito de recorrer a Assembleia Geral Extraordinária, que será convocada pela Diretoria no Prazo de 30 (trinta dias), mediante requerimento.

Art.16º Será excluído, automaticamente, o sócio que, a partir da data de sua admissão, cometer crime doloso contra a vida ou contra patrimônio, com sentença transitada em julgado;


Ricardo André Pedrosa de Alarcão Ayala
Página 5 de 15
ADVOGADO
OAB/AL 9294

INSTITUTO EXEMPLO DE AMOR A VIDA

ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 10.406/02

FUNDADO EM 18/05/2009

CNPJ: 10.885.356/0001-03



Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de qualquer infração de ordem ética, moral, Científica ou profissional, serão aplicadas ainda, as seguintes penalidades

- a) advertência escrita;
- b) censura pública;
- c) suspensão da condição de membro;
- d) exclusão do quadro de associados;

Parágrafo Segundo – O membro será excluído também do instituto quando:

- a) deliberadamente solicitar sua exclusão
- b) praticar qualquer ato contrário a este estatuto ou que o desabone;

Parágrafo Terceiro – A Apuração das faltas mencionadas acima ficará a cargo da Comissão de Defesa Profissional, criada e instalada pelo instituto:

Parágrafo Quarto – Comprovada a falta, a comissão poderá aplicar a penalidade prevista nas alíneas “a” a “d” parágrafo primeiro do artigo 16 supra;

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 17º O Instituto será administrada por:

- A) Assembleia Geral;
- B) Diretoria Executiva;
- C) Conselho Fiscal


Ricardo André Rodrigues de Alencar Brito
ADVOGADO
Página 6 de 153/AL 9294

INSTITUTO EXEMPLO DE AMOR A VIDA

ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 10.406/02

FUNDADO EM 18/05/2009

CNPJ: 10.885.356/0001-03



D) Parágrafo Primeiro – A Diretoria executiva e o conselho fiscal serão eleitos para um período de 03(três) anos, por voto da maioria dos sócios presentes em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer de seus titulares;

Art. 18º Os Candidatos da diretoria, deverão apresentar-se em chapas, devendo cada voto ser dado em uma só Chapa;

Parágrafo Único – Qualquer membro do instituto, para concorrer a cargo de Diretor do Instituto, deverá ser associado e prestador de serviços, como voluntariado, á entidade por período não inferior a três (03) anos consecutivos, estando habilitado para votar aos 16 anos e ser votado aos 18 anos de idade;

Art. 19º Os membros da Diretoria, responderão com seus bens pessoais pelas dividas contraídas pelo instituto, na forma estabelecida, no novo Código Civil Brasileiro;

Art. 20 º A Posse da diretoria e do conselho fiscal será imediata á eleição, mediante assinatura dos diretores nos livro de ata das assembleias;

Art. 21º A Diretoria será composta de: Um presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro, e um Diretor Executivo;

Art. 22º Os Membros da diretoria e do conselho fiscal não poderão ser remunerados, em como, não serão distribuídos lucros, vantagens ou bonificações a Dirigentes, mantenedores, ou associados, sob nenhuma forma;

Art. 24º - A Diretoria se reunirá ordinariamente na 1ª (primeira) e 3ª (terceira) sexta feira de cada mês, e extraordinariamente quando necessário

Art. 25º Dentre outras atribuições da Diretoria compete;

I – Presidente

(A) Representar o instituto, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

(B) Convocar e presidir as reuniões quando necessário;

Ricardo André Pedrosa de Alarcão Avela
ADVOGADO
Página 7 de 10
OAB/AL 9294

INSTITUTO EXEMPLO DE AMOR A VIDA

ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 10.406/02

FUNDADO EM 18/05/2009

CNPJ: 10.885.356/0001-03



- (C) Convocar Assembleias Gerais;
- (D) Assinar os balancetes, relatórios e demais papeis que lhe forem apresentados por força do cargo;
- (E) Assinar os balancetes, relatórios e demais papeis que lhe forem apresentados por força do cargo;
- (F) Assinar juntamente com o tesoureiro em exercício, os cheques emitidos pelo Instituto;
- (G) Sugerir a Diretoria medidas úteis e necessárias ao interesse social;
- (H) Constituir Procuradores com poderes e prazos especificados no mandato;
- (I) Aprovar a assinatura de contratos e convênios;

II- Ao Vice Presidente

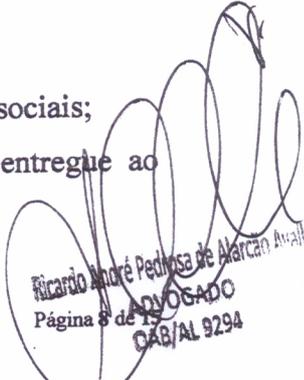
- (A) Colaborar com o Vice Presidente e substituí-lo em suas faltas ou
- (B) Coordenar as Assessorias ou Consultorias espécies ou outros cargos que venham a ser criados

III- Ao Primeiro Secretário

- (A) Redigir e assinar as atas das reuniões e das assembleias gerais, como as comunicações aos sócios.
- (B) Substituir o Vice Presidente em suas faltas e impedimentos, sempre que ele esteja em exercício da presidência.

V – Ao Primeiro Tesoureiro

- (A) Ter sua guarda e responsabilidade todos os valores, bens ou haveres sociais;
- (B) Assinar todos os recibos de importância ou valores que forem entregues ao instituto;


Ricardo André Pedrosa de Alarcão Araújo
ADVOGADO
Página 8 de 15
OAB/AL 9294

INSTITUTO EXEMPLO DE AMOR A VIDA

ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 10.406/02

FUNDADO EM 18/05/2009

CNPJ: 10.885.356/0001-03



- (C) Assinar juntamente com o presidente, os cheques emitidos pelo instituto.
- (D) Promover os pagamentos ou recebimentos de débitos ou créditos autorizados

IV – Ao Diretor Executivo

- (A) Divulgar por todos os meios possíveis as atividades do instituto;
- (B) Contatar diretamente com a imprensa em geral para divulgar as atividades do instituto;
- (C) Manter um permanente contato do instituto com os poderes Públicos e a comunidade em Geral

Art.26° O Conselho Fiscal será composto de 04(membros), eleitos pela Assembleia Geral, sendo os três primeiros da Chapa os Efetivos e o quarto suplente;

Parágrafo Segundo – Nenhum Membro da Diretoria ou Parentes dos mesmo poderá fazer parte do Conselho Fiscal

Art.27° Ao Conselho Fiscal Compete:

- (A) Reunir-se ordinariamente 01 vez por mês, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário
- (B) Dá parecer sobre os balancetes mensais e balancetes do exercício financeiro lançando no mesmo, seu visto:
- (C) Examinar os livros de escrituração do Instituto:
- (D) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, quando for o caso, emitindo parecer para assembleia geral
- (E) Requisitar ao tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo instituto;
- (F) Acompanhar o trabalho de eventuais auditorias realizadas na entidade
- (G) Requisitar da Diretoria Executiva, a qualquer tempo, todos os esclarecimentos e documentação necessárias a fiscalização
- (H) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral

Arturo André Pedreira de Alarcão Almeida
ADVOGADO
Página 9 de 15
0294

INSTITUTO EXEMPLO DE AMOR



ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 10.406/02

FUNDADO EM 18/05/2009

CNPJ: 10.885.356/0001-03

Parágrafo Único – O Conselho fiscal reunir-se sempre que necessário;

Art.28º Qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que violar o disposto neste estatuto ou faltar ao cumprimento de seus haveres poderá ser substituído pelo voto de 2/3 dos Associados presente na assembleia geral;

Art.29º No caso de vacância por renúncia, destituição ou morte dos cargos da Diretoria e não havendo para os mesmos substitutos previstos no Art. 21º, o seu preenchimento será feito mediante aprovação da Diretoria e Homologada pela Assembleia Geral;

Parágrafo Único – Essa eleição se realizará no prazo de 30(trinta) dias contatos a partir da data da vacância

Art.30º A Diretoria não poderá assumir em nome da Instituição obrigações estranhas aos objetos social;

Art.31º A Diretoria não poderá assumir em nome do instituto obrigações estranhas ao objeto social;

Art.32º Qualquer dúvida que surgir com referência a Administração do Instituto será resolvida em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, podendo ser deliberada com a presença da maioria dos membros.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 33º A Assembleia Geral, órgão soberano de deliberação do instituto, se constituirá dos membros em dia com suas obrigações sociais;


Ricardo André Redosa de Alarcão Araújo
Página 10 de 10
ADVOGADO
OAB/AL 9294

INSTITUTO EXEMPLO DE AMOR A VIDA

ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 10.406/02

FUNDADO EM 18/05/2009

CNPJ: 10.885.356/0001-03



Parágrafo Primeiro – Os Sócios se reunirão ordinariamente, em Assembleia Geral, na 2(segunda) quinzena de abril de cada ano para:

- a) tomar conhecimento e aprovar relatórios, balanço e conta da Diretoria;
- b) discutir e votar o orçamento do exercício seguinte;
- c) De 03(três) em 03(três) anos para eleição da Diretoria e do conselho fiscal;

Paragrafo Segundo – Os Diretores presidente e vice-presidente, serão eleitos pela assembleia geral, convocada para este fim.

Paragrafo Terceiro – Os Demais diretores que comporão a Diretoria Executiva, serão nomeados pelo presidente e/ou vice-presidente do instituto, mediante a Ata de reunião convocada para este fim a partir da realização da eleição supramencionada

Art.34º Haverá Assembleia Geral e/ou Extraordinária quando convocada pela Diretoria Executiva ou quando requerido por 1/3 dos membros, quites com as suas obrigações financeiras da entidade;

Art.35º A Convocação para as Assembleias Gerais será feita mediante publicação de Edital no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no mínimo com 05(dias) de antecedência

Art.36º As Assembleias Gerais serão realizadas em primeira convocação com a presença de 2/3 dos membros ou em segunda e ultima convocação após 30(trinta) minutos, com 1/3 dos membros;

Art. 22 Compete Exclusivamente a Assembleia Geral

- (A) Eleger a Diretoria executiva e o conselho fiscal;
- (B) Destituir os membros da Diretoria Executiva do Conselho Fiscal
- (C) Decidir sobre a reforma do Estatuto
- (D) Decidir sobre a extinção ou dissolução do instituto
- (E) Deliberar sobre a exclusão dos associados;
- (F) Deliberar sobre exclusão de associados;

Ricardo André Pedrosa de Aarão Avalla
ADVOGADO
Página 11 de 11
9294

INSTITUTO EXEMPLO DE AMOR A VIDA

ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 10.406/02

FUNDADO EM 18/05/2009

CNPJ: 10.885.356/0001-03



Parágrafo Primeiro – As Assembleias Gerais convocadas com fins específicos que se referem as alíneas “b” e “d” será necessário o quórum em primeira convocação de 2/3 dos associados e em segunda convocação, 30 minutos após, com 1/3 dos membros, não sendo permitido voto por procuração

Parágrafo Segundo – Para Efeito de verificação de quórum de que trata este artigo, o número de membros, em cada convocação, apurar-se pelas assinaturas apostas no livro de presença;

Parágrafo Terceiro – Os Candidatos aos cargos eletivos deverão apresentar as suas chapas completas, com Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, à secretária e/ou eventual comissão formada para organizar as eleições, indicando o nome de cada membro e o cargo a que está se candidatando, com uma antecedência mínima de sessenta (60) dias da data prevista para a realização da eleição respectiva, para que possa constar do edital de convocação

Parágrafo Quarto – Somente poderão se candidatar a cargos eletivos, os associados que comprovem, pelo menos, três (03) anos de membros e prestadores de serviços, consecutivos do instituto.

Art.38º - A Assembleia Geral reunir-se á extraordinariamente por convocação do presidente com uma antecedência mínima de 20(vinte) dias ou por requerimento de no mínimo (1/5) dos membros, com direito a voto e quites com suas obrigações sociais ou por solicitação da maioria absoluta dos votos dos membros do conselho fiscal, para tratar de assuntos exclusivos de sua pauta;

Parágrafo Único – As Assembleias instar-se-ão em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros, em segunda convocação, trinta (30) minutos após a primeira, com qualquer número de associados presentes, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro do ART.37º

CAPÍTULO VII

Ricardo Antunes Pedrosa de Alarcão Avall
ADVOGADO
Página 12 de 17 nº 0294

INSTITUTO EXEMPLO DE AMOR A VIDA

ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 10.406/02

FUNDADO EM 18/05/2009

CNPJ: 10.885.356/0001-03



DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 39º O Patrimônio do instituto será constituído:

- (A) Pelas contribuições dos sócios
- (B) Pelo bens móveis e imóveis
- (C) Por bens adquiridos através de convênio e ou/ vendas de bens e serviços

Parágrafo Único – Os bens de propriedade do instituto somente poderão ser gravados por ônus reais, uma vez comprovada a necessidade da medida, mediante decisão da Assembleia Geral, pelo voto de 2/3 dos membros.

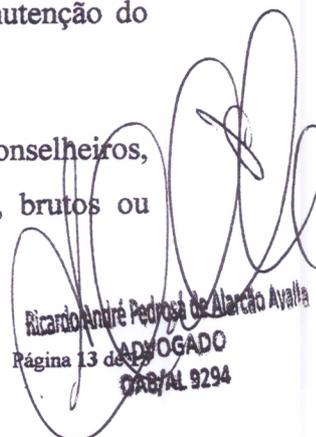
Art.40º A Associação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimentos dos objetivos institucionais no território nacional;

Parágrafo Único – Os Fundos deverão ser depositados em estabelecimentos bancários, escolhidos pela diretoria, sendo utilizados somente em parcelas necessárias á solução das obrigações, mediante saques assinados pelo Presidente e Tesoureiro conjuntamente;

Art.41º No caso de dissolução do instituto, o seu patrimônio, reverterá, sem ônus em favor de uma entidade congêneres, que for escolhida pela assembleia geral, desde de que esteja registrada no conselho nacional de assistência social, nos termos estabelecidos pelo Novo Código Civil Brasileiro de 2002 e demais legislações vigentes.

Parágrafo Primeiro – O Instituto aplicará seu patrimônio no país, no desenvolvimento de suas atividades tendo em vista a segurança dos investimentos e a manutenção do valor real do capital investido, quando for o caso;

Parágrafo Segundo – O Instituto não distribui entre seus associados ou conselheiros, diretores empregados ou doadores os eventuais excedentes operacionais, brutos ou


Ricardo André Pedrosa de Alarcão Ayalla
ADVOGADO
OAB/AL 9294

INSTITUTO EXEMPLO DE AMOR A VIDA

ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 10.406/02

FUNDADO EM 18/05/2009

CNPJ: 10.885.356/0001-03



líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, na consecução do seu objetivo social;

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42° A Entidade não responderá pelas obrigações, que, legalmente, em seu nome, não forem contraídas

Art. 43° O Instituto, aplicará, integralmente, suas rendas, recursos e eventos resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional

Art. 44° O Presente estatuto está adequado às normas consubstanciadas no novo Código Civil Brasileiro de 2002.

Art. 45° Depois de aprovado, este estatuto, pela Assembleia Geral, registrado em cartório competente entre em vigor imediato;

Art.46° Os associados devem ter direitos iguais, mas o estatuto poderá instituir categorias com vantagens especiais, facultando aos instituidores do instituto faze-lo respeitados os limites da legislação vigente;

Art.47° O Instituto somente será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para essa finalidade, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades;

Art. 48° O Presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral, convocado para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório competente.

Paragrafo Único – As Eventuais alterações poderão ser efetuadas mediante termo aditivo, pela Diretoria Executiva e registrado em Cartório competente;


Ricardo André Pedrosa
ABOGADO
Página 14 de 15
9294

INSTITUTO EXEMPLO DE AMOR A VIDA

ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 10.406/02

FUNDADO EM 18/05/2009

CNPJ: 10.885.356/0001-03



Part.46° Os associados devem ter direitos iguais, mas o estatuto poderá instituir categorias com vantagens especiais, facultando aos instituidores do instituto faze-lo respeitados os limites da legislação vigente;

Art.47° O Instituto somente será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para essa finalidade, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades;

Art. 48° O Presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral, convocado para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório competente.

Paragrafo Único – As Eventuais alterações poderão ser efetuadas mediante termo aditivo, pela Diretoria Executiva e registrado em Cartório competente;

Art. 49° Todos os casos omissos ou não previstos neste estatuto, serão regulamentados pelas disposições legais vigentes, referentes às sociedades civis, na forma estabelecida pelo novo Código Civil Brasileiro de 2002.

Maceió/AL, em 12 de agosto de 2016.



Rodrigo Manuaci do Carmo
RODRIGO MANUACI DO CARMO

PRESIDENTE

Marcos André Pedrosa de Alarcão Ayalla
MARCOS ANDRÉ PEDROSA DE ALARCÃO AYALLA
ADVOGADO
OAB/AL 9294

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 421
Centro - Maceió - Alagoas
Rec P/ Semelhancia 1 firma(s):
RODRIGO MANUACI DO CARMO
MACEIO, 30 de agosto de 2016.
A Testemunha
CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA RAMALHO
Secretaria Autorizada -
Cartório: 2207450 DP: JAD/dilene
TCE: 31.004 4.00



INSTITUTO EXEMPLO DE AMOR A VIDA

ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 10.406/02

FUNDADO EM 18/05/2009

CNPJ: 10.885.356/0001-03



Felipe Guedes de Farias Marinho
FELIPE GUEDES DE FARIAS MARINHO

VICE PRESIDENTE

RICARDO ANDRÉ PEDROSA DE ALARCÃO AYALLA

ADVOGADO - OAB/AL Nº 9.294

11.05 - DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceió - Alagoas
(Rec. p/ Semelhante 1 firma(s):
FELIPE GUEDES DE FARIAS
MARINHO
NACIDO, 30 de agosto de 2016.
Em Testemunho <i>Edilma Ramalho</i>
CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA RAMALHO
Escrevente Autorizada -
Caximbo: 2207459 OP: Jaldilene
Total: R\$ 4,00



Edilma Ramalho



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE RIO LARGO

Av. Presid. Getúlio Vargas, 108 – Centro – Rio Largo/AL – CEP: 57.100-00

Email: cartorio1oficioriolargo@hotmail.com – Fone (82) 3261-2436

CNPJ: 12517181/0001-07

Clerilda Lima Claheiros – Oficial

Eliane Lima Calheiros - Substituta



Protocolo nº 4.654, Folhas 093, Livro A/4 em 01/09/2016. Certifico e dou fé, que registrei no Livro de Pessoa Jurídica, Livro **A/09**, Folhas **138v**, **Nº 419**, **ESTATUTO EXEMPLO DE AMOR E VIDA**, registrado neste cartório.

Protocolo----- Nº 4.654

Registro----- Nº 419



**VALIDO SOMENTE COM
O SELO DE AUTENTICIDADE**

Rio Largo - AL, 01 de setembro de 2016

Eliane Lima Calheiros Aleluia.

Tabeliã Substituta.

Selo R\$ 20,87
Emolumento R\$ 200,00
Nº selo AB672477